

PROJETO DE LEI N° 427/2010

Institui a “Expo Literária” no Município de Sorocaba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1° Fica garantido e readequado ao Calendário Oficial do Município de Sorocaba o Evento Cultural denominado Expo Literária.

Art. 2° O Evento que preferencialmente estará sobre a tutela das Secretarias de Cultura e Educação, podendo agregar outras Secretarias, órgãos e entidades representativas da área cultural e literária será sempre realizado na segunda quinzena de outubro, abarcando sempre o dia 29 (vinte e nove) de outubro, dia nacional do livro.

Art. 3° O Evento será uma grande oportunidade de valorização e incentivo à leitura, através da exposição de obras de escritores e poetas regionais.

Art. 4° As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 23 de setembro de 2010.

LUÍS SANTOS PEREIRA FILHO
Vereador

JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO a grandeza conceitual da Expo Literária, essencial ao desenvolvimento cultural de nossa cidade.

CONSIDERANDO que conforme noticiado pela mídia local houve a suspensão da Expo Literária na cidade de Sorocaba.

CONSIDERANDO tratar-se de evento de grande contribuição para o enriquecimento cultural de nossa população local.

CONSIDERANDO que o Evento é uma grande oportunidade de valorização e incentivo à leitura, através da exposição de obras de escritores e poetas regionais.

CONSIDERANDO QUE os participantes da Expo Literária vão prestigiar, além dos escritores da cidade, grandes nomes da literatura nacional.

Posto isto, contamos com o apoio dos nobres pares para apreciação e conseqüente aprovação deste Projeto de Lei.

S/S., 23 de setembro de 2010.

LUÍS SANTOS PEREIRA FILHO
Vereador